

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000 Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT FAX (0XX66) 35463100

#### CONTRATO Nº 004/2014

Por este instrumento de contrato de locação, de um lado, o Sr°. **JOSUE DEPRA**, inscrito no CPF n° 212.487.299-00 e RG n° 10029 SSP/RS residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, n° 1101 - Centro, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada LOCADORA, e, de outro lado, o município de Cláudia/Prefeitura Municipal de Cláudia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr°. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 1047145-6 SSP/MT e CPF sob o n° 782.277.801-30, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, tem como justa e contratada a locação e cláusulas especificadas a seguir, e regularmente pela Lei Municipal.

### 1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel, situado na Rua Castelo Branco, nº 1101 esquina com a Ferreira Mendes, Centro, Cláudia/MT, com finalidade de instalação do CREAS, Centro de Referência Especializado De Assistência Social e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Dispensa de Licitação nº 001/2014.

### 2.0- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigerá da data da assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Receberá a CONTRATADA pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 15.928,00 (quinze mil e novecentos e vinte e oito reais), valor bruto, a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais fixas de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pelo aluguel da sala do Creas e R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) pela aluguel da sala da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pagos impreterivelmente a cada mês subseqüente ao da locação, mediante a apresentação de fatura(recibo).
- 3.2 O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.



Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000 Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT FAX (0XX66) 35463100

3.3 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com de acordo com interesse do locador e do locatário.

# 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, aja vista que o caso em tela satisfaz o elencado no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

# 5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃOAPLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

- 5.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.
- 5.2 Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

### 6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6.2 Constituem motivos para rescisão sem indenização.
- 6.2.1 o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 6.2.2 o cometimento reiterado da falta de sua execução;
- 6.2.3 o falecimento do contratado;
- 6.2.4 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 6.2.5 ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 6.2.6 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

# 7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1 – Do **CONTRATANTE**:

- 7.1.1 efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira;
- 7.1.2 zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por determinação em função do uso normal;
- 7.1.3 Entregar o bem, ao final do Contrato, devidamente pintado e em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000 Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT FAX (0XX66) 35463100

#### 7.2 – Da **CONTRATADA**:

- 7.2.1 Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.
- 7.2.1 Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

# 8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência.
- 8.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### 9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos do **CREAS**, e serão empenhados globalmente na dotação (351) 07.003.08.243.0026.1150/339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS) e (437) 10.001.18.122.0023.2013/339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 − O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2°.

# 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia-MT., 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia
CONTRATANTE

JOSUE DEPRA CONTRATADA



Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000 Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT FAX (0XX66) 35463100

1 estemunnas	:	

**Nome: Shirley Yotzchetz** 

CPF: 018.905.239-25

Nome: Aline Mass Serafin

CPF: 022.412.561-37